



**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

Ano 2014.

PARECER Nº 494/2014.
Emenda Modificativa nº CM-189/2014
Ao Projeto de Lei Ordinária nº CM-081/2013.

RELATÓRIO

Distribuída a esta Comissão, para análise e parecer, a Emenda Aditiva nº CM-189/2014, de autoria do nobre vereador Anderson Saleme, oferecida ao Projeto de Lei nº EM-081/2013, de autoria do Executivo, que atribui zoneamento de uso e ocupação do solo, em conformidade com a Lei Municipal 2.418/88, a área que menciona.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição que ora se apresenta cessibilidade significa não apenas permitir que pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida participem de atividades que incluem o uso de produtos, serviços e informação, mas a inclusão e extensão do uso destes por todas as parcelas presentes em uma determinada população visando sua adaptação e locomoção, eliminando as barreiras. Na arquitetura e no urbanismo, a acessibilidade tem sido uma preocupação constante nas últimas décadas. Atualmente estão em andamento obras e serviços de adequação do espaço urbano e dos edifícios às necessidades de inclusão de toda população, visando eliminar os obstáculos existentes ao acesso, modernizando e incorporando essas pessoas ao convívio social, possibilitando o ir e vir. *(Conforme justificativa do Projeto)*

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **aprovação** da Emenda Aditiva nº CM-189/2014, oferecida ao Projeto de Lei Ordinária nº EM-081/2013.

Divinópolis, 24 de novembro de 2014.

Eduardo Print Júnior
Vereador – Relator

Nilmar Eustáquio
Vereador – Secretário

Adair Otaviano
Vereador – Membro